



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 1971.-

Autoriza o Poder Executivo a alienar di-
versas viaturas usadas da Municipalida-
de e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, Ca-
pital do Estado de Acre, decretou e eu sancionei a seguinte -
LEI.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar
per concorrência pública, as viaturas usadas de característi-
cas seguintes:

- a) UMA (1) caçamba basculante, modelo 1968, motor nº
321.980/12024213 - chassis nº 344.020.12.029.133 -
fabricada pela Mercedes Benz do Brasil sob nº de
ordem 6, da Prefeitura Municipal.
- b) UMA (1) caçamba basculante, modelo 1968, motor -
321.980/05.12024310 - chassis nº 344.024.12.029 -
134 - fabricada pela Mercedes Benz do Brasil ten-
do o nº de ordem 7, da Prefeitura Municipal.
- c) UMA (1) caçamba basculante, modelo 1968, motor
321.980/05.12024212, chassis nº 344.024.12.029 -
132 - fabricada pela Mercedes Benz do Brasil.

Artº. 2º - O produto da alienação autorizada na presen-
te Lei, dada baixa no respectivo cadastro, será recolhido à -
Conta de Consignação de origem.

Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado /
de Acre, em 5 de maio de 1971.

[Assinatura]
Adauto Brito da Freta
Prefeito Municipal.